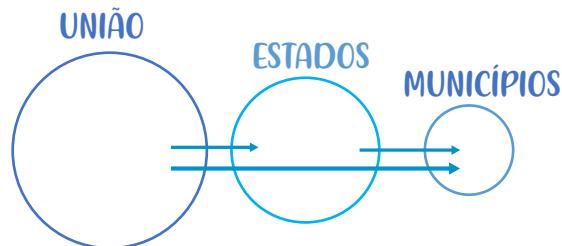


repartição de receitas



ASPECTOS GERAIS ||

- Previsão **constitucional**.
- A repartição das receitas com outro ente **não altera** a titularidade da **competência** tributária (continua sendo daquele a que foi atribuída)
- Pode ser **total** ou **parcial**.
- Sempre de entes **maiores para menores**:



- Visa proteger a **autonomia financeira** dos entes federativos **menores**

TIPOS:

- **Direta**: recursos recebidos do ente diretamente sem a presença de qualquer intermediários.
- **Indireta**: recursos são enviados a fundos especiais e então direcionados aos entes

IMPOSTOS NÃO SUJEITOS A REPARTIÇÃO ||

- Todos os impostos **municipais**
(ITBI, IPTU, ISS)
- Todos os impostos de competência do DF
(Não é dividido em municípios)
- ITCD (dos estados)
- II, IE, IGF, IEG (da União)

REPARTIÇÃO DE RECEITAS

UNIÃO	ESTADOS E DF	MUNICÍPIOS
IR RETIDO NA FONTE (pago aos servidores)	100%	100%
IR (Demais hipóteses) + IPI (total distribuído=50%)	21,5% - FPE 3% para regiões	22,5% - FPM + 1% julho (EC 84/2014) + 1% setembro (EC 112/2021) + 1% dezembro (EC 55/2007)
IPI	10% FPEX * (Fundo de compensação de exportações) * Distribuição proporcional ao valor das exportações de produtos industrializados (limitado a 20% por estado)	25% (2,5% do total)
IOF SOBRE O OURO (ativo financeiro/ instrumento cambial)	30%	70%
IMPOSTOS RESIDUAIS	20%	-
ITR cobrado pela união	-	50%
ITR cobrado pelo município	-	100%
CIDE - COMBUSTÍVEIS (único que não é imposto)	29%	25% (7,25% do total)
ICMS		25%
IPVA		50%

- No mínimo 65%: Na proporção do valor adicionado no território do município
- Até 35%: Conforme dispuser lei estadual. No mínimo 10 pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade

 **NOVIDADE!** (Atualizado conforme a EC 108/20)